



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DEFINIDAS NO INCISO I DO ART. 2º DA LEI 13.019/2014, PARA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TORRE DE VÍDEO E KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS MAIS SEGURAS E MENOS EVASIVAS AOS MUNICÍPIOS DE ESTÂNCIA VELHA.

ABERTURA INICIAL: 22 DE AGOSTO DE 2022, ÀS 13H30MIN

HOUVE RETIFICAÇÃO NA DATA LIMITE DE ENTREGA DE ENVELOPES DO INSTRUMENTO ORIGINAL

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299 – Centro/EV. Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração através do Departamento de Licitações e Contratos (DEPLIC), no mesmo endereço e pelo Fone (51)35614050 e pelo **SITE:** www.estanciavelha.rs.gov.br – Portal da Transparência - link LICITAÇÕES.

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

[...]

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Estância Velha, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, sem prejuízo de publicação nas redes sociais do Município e na imprensa, em geral, para ampliação e conhecimento de possíveis entidades interessadas em celebrar a Parceria objeto deste edital

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs, e encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 008/2022”, e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, junto ao DEPLIC, situado na sede da Prefeitura Municipal, até às **18:00 horas do dia 22 de Setembro de 2022.**

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

[...]

Estância Velha, 30 de Agosto de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DEFINIDAS NO INCISO I DO ART. 2º DA LEI 13.019/2014, PARA A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TORRE DE VÍDEO E KIT DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS MAIS SEGURAS E MENOS EVASIVAS AOS MUNICÍPIOS DE ESTÂNCIA VELHA.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº. 31/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração com o Município de Estância Velha, destinado à aquisição e disponibilização de uma Torre de Vídeo e kit de instrumental cirúrgico destinado ao bloco cirúrgico para o Hospital Municipal Getúlio Vargas.

1 – DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a aquisição de uma Torre de Vídeo e kit de instrumental cirúrgico destinado ao bloco cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

1.2. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Estância Velha, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), para a aquisição de uma Torre de Vídeo e kit de instrumental cirúrgico destinado ao bloco cirúrgico para atendimento aos pacientes internados no hospital municipal de Estância Velha que vierem a ter necessidade de intervenção cirúrgica, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação segundo a capacidade financeira da Entidade proponente e a disponibilidade orçamentária e financeiro do Município para a celebração do termo de colaboração.

2. DOS OBJETIVOS E JUSTIFICATIVA DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. Objetivos específicos da parceria:

- a) aumento de produção do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal.
- b) realização de procedimentos de diversas especialidades atualmente não ofertadas pelo Hospital Municipal.
- c) qualificação e segurança aos pacientes submetidos à procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal.
- d) recuperação mais rápida dos pacientes submetidos à cirurgia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

2.2- Justificativa da Parceria:

Justifica-se a proposta de Parceria com uma Entidade – OSC, em decorrência de Manifestação de Interesse proposta pelo Rotary Club que, após realizar pesquisas na comunidade local e também junto à Secretaria da Saúde do Município de Estância Velha e à diretoria do Hospital Municipal Getúlio Vargas, entendeu como conveniente e de interesse público a aquisição de uma torre de vídeo para o Hospital Getúlio Vargas.

Efetivamente, há a necessidade de aquisição da Torre de Vídeo para qualificar e atender as necessidades do bloco cirúrgico, segundo análise e parecer da direção do Hospital Municipal que arguiu que o mesmo será utilizado nos procedimentos cirúrgicos da especialidade de Cirurgia Geral oportunizando tratamento mais adequado, seguro, menos invasivo e com uma recuperação muito mais rápida aos pacientes. Ter a torre de vídeo, segundo a direção do hospital “oportuniza que os munícipes de Estância Velha possam realizar a cirurgia na própria cidade, ensejando a racionalização de recursos do município e pacientes.

Tal equipamento possibilita técnica cirúrgica minimamente invasiva, na qual pequenas incisões - duas ou três - são feitas na região abdominal para introdução do laparoscópio, equipamento com microcâmera integrada que permite a visualização direta da cavidade peritoneal, e dos outros instrumentos cirúrgicos, como pinças, tesouras e grampeadores, visando a manipulação do órgão/tecido alvo.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4 - DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se na data prevista neste edital, junto ao Poder Executivo Municipal.

4.2 - Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Protocolo do Poder Executivo, em dias de expediente.

4.3 - As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº xxx/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

4.4 - O envelope de propostas deverá conter:

4.4.1 - Proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- I - indicação do objeto da parceria;
- II - descrição da realidade objeto da parceria e com a atividade ou o projeto proposto;
- III - ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, de acordo com o Termo de Referência que integra este Edital;
- IV – o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V - o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária, tanto da participação financeira da proponente, quanto do Município.

4.5 - A entidade proponente, poderá também fazer entrega juntamente com a proposta prevista no item anterior dos documentos e itens probantes descritos no item 8.2, em outro envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC Nº ;.../2022

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

5 - DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1 - É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

5.2 - A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até trinta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção destinada a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída pela Diretora de Controle Geral do Hospital Municipal, a Secretária Municipal de Saúde e a chefe do Departamento de Compras e Licitações.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento jurídico terceirizado do Município e de técnicos especialistas em aparelho de Torre de Vídeo.

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4. Fica vedada a participação em rede de OSC "executante e não celebrante" que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

6.5 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Estância Velha, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital, sem prejuízo de publicação nas redes sociais do Município e na imprensa, em geral, para ampliação e conhecimento de possíveis entidades interessadas em celebrar a Parceria objeto deste edital

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs, e encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº 008/2022", e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, junto ao DEPLIC, situado na sede da Prefeitura Municipal, até às **18:00 horas do dia 03 de Outubro de 2022.**

7.4.3. A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

7.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

7.4.6. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a participação financeira, a título de contrapartida da Entidade, expressa em valor monetário e moeda corrente nacional;
- b) a participação institucional na compra dos equipamentos;
- c) o prazo para a compra e disponibilização dos equipamentos ao Hospital Municipal, que não poderá exceder a 60 dias da data do aporte dos recursos financeiros do Município à OSC.
- d) a apresentação de no mínimo três orçamentos dos equipamentos a serem adquiridos.

7.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que, tiverem sido recebidas pelo DEPLIC até a data limite disposta no item 7.4.1.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela do item 7.5.2.

7.5.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
(A) Maior participação financeira da OSC versus menor participação financeira do Município	Maior participação financeira da OSC (5,0) Menor participação financeira do Município (15,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,00) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	15,00
(B) Equipamentos com maior tecnologia (análise a ser efetuada por assessoramento técnico à comissão de seleção)	Grau pleno de adequação (2,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0
(C) Equipamento mais adequado ao Hospital Municipal (análise da comissão de seleção, com apoio de médicos que atuam no hospital, se necessário)	Grau pleno da descrição (3,0) Grau satisfatório da descrição (1,0). O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,00
(D) Valor global dos equipamentos	Menor valor da participação financeira do Município 10,0 pontos. OBS. o valor máximo da participação financeira do Município não poderá exceder a R\$ 130.000,00	10,0
Pontuação Máxima Global		30,0

7.5.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 7,0 (sete) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou as que apresentem proposta com contrapartida do Município superior a R\$ 130.000,00.

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

c) que estejam em desacordo com o Edital

7.5.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base no menor valor da contrapartida financeira do Município.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão.

7.7.2. Os recursos serão apresentados por escrito junto ao DEPLIC.

7.7.3. Interposto recurso, será dada ciência os demais interessados, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Prefeito Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sem que dessa decisão caiba novo recurso

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o prefeito municipal homologará o edital, com a devida publicidade no sítio eletrônico oficial.

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

7.9.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8 - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 - Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados no item 8.2, deste edital.

8.2 - A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, neste Município, no horário de expediente, no prazo indicado no item 8.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização de ações sociais semelhantes ao objeto de natureza semelhante, de capacidade financeira e operacional, podendo ser admitidos, como comprovantes, declarações ou quaisquer provas que demonstrem a experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos semelhantes ao objeto da parceria.

IV- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto;

VII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VIII- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal;

e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

8.3 - Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

8.4 - Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.5 - A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a execução do objeto da Parceria.

8.6 - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 8.2, deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9- DOS IMPEDIMENTOS

9.1 - Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 - DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.1 - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 8.2, deste edital.

10.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 8.2, deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 8.2, deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11 - DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 - Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração.

12 - DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

12.1 - Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

13 - DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 - Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município convocará a Entidade vencedora para a assinatura do Termo de Colaboração no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

14 - DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

14.1 - Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 8.2, deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que atendidos os critérios e condições deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

16 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1 - O Termo de Colaboração terá vigência até o término de 2022.

17 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 - As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração, que integra o presente edital (Anexo I).

17.2 - Informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente, na Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidas cópias do edital.

17.3 - Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.estanciavelha.rs.gov.br, link Licitações, link LICITACON ou link <https://www.estanciavelhas.rs.gov.br/pg.phparea=LEI13019>.

Estância Velha, 18 de agosto de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DANIELA FABIANA THIESEN BAUM

Secretária de Administração e Segurança Pública

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

ANEXO I MINUTA - TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração firmado pelo Município de Estância Velha e OSC _____ nos termos da Lei 13.019/2014, visando incentivar a prática de esportes através de auxílio para a realização de atividades esportivas e competições.

O Município de Estância Velha, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede Administrativa na....., neste Município, Estado do Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr....., brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a aquisição de uma Torre de Vídeo e kit de instrumental cirúrgico destinado ao bloco cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (_____ reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2 – As despesas decorrentes do objeto desta Parceria correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: UNIDADE: ATIV/PROJ: RUBRICA: .820903.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para correção;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão da compra dos equipamentos, sem prejuízo das penalidades a que se

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Efetuar a compra do objeto desta parceria de acordo com as condições constantes do Plano de Trabalho, aprovado pelo Município;

VI – Entregar e instalar os equipamentos junto ao Hospital Municipal no prazo de vigência deste Termo;

VII – Exigir do fornecedor dos equipamentos a sua devida instalação, orientação aos operadores dos mesmos e assegurar a garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo um ano da data da instalação;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como ao local de execução do objeto;

IX – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

X – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

V - realizar despesas com: a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser elaborada nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 31/2017 e efetuada em uma única vez, até o 60º (sexagésimo) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública.

5.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios: I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo a(s) nota(s) fiscal(s) da(s) compra(s) e/ou serviços contratados para o cumprimento do objeto; II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas; III - Fotografias do(s) equipamento(s) comprado(s) e instalado(s); IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso; V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC; VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração; VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 - A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; I

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3 - A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

.4 - A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.6 - No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

9- DA RESCISÃO

9.1 - É facultado ao parceiro rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

10 - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.4 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.5 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1 - O foro desta Comarca é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

11.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Estancia Velha, _____ de 2022.

MUNICÍPIO

OSC

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DO (A) PROPONENTE

Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade		UF.	Telefone
Conta Corrente	Banco		Agência
Nome do Presidente			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	E-mail		Telefone
Endereço			C.E.P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

QUADRO 3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidos.



QUADRO 4 – DESCRIÇÃO DAS METAS

Descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

QUADRO 5 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADOS

Metas	Atividades Correspondentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

--	--

QUADRO 6 - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

QUADRO 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

1° mês	2° mês	3° mês	4° mês	5° mês	6° mês
7° mês	8° mês	9° mês	10° mês	11° mês	12° mês

Datar

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

QUADRO 9 - JULGAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

--

QUADRO 10 - APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

() Analisado e de acordo com o julgamento da comissão de seleção.

() Analisado e de acordo, porém com ressalvas, conforme observações no texto em anexo.

() Analisado e rejeitado, pelos motivos constantes no texto em anexo.

Local e Data

Comissão de Seleção

À Consideração superior:

HOMOLOGAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL:

() Homologo

() Homologo, com restrições:

.....

() Não homologo

.....

Local e Data

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Local,

data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ../2022.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº ../2022, nos seguintes termos:

_____ (descrição do objeto da parceria); _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto); _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas); _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e _____, compreendendo R\$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R\$ ___ relativo à contrapartida para a aquisição dos equipamentos que é oferecida por esta OSC.

(apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria).

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

nome e assinatura do responsável pela OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA.

Local e data _____

Ao Município de Estancia Veba.

Senhor Prefeito:

Eu, portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º .../2022, para a celebração do Termo de Colaboração, e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Estância Velha, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Certifico que os dirigentes da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Secretário: _____, CPF _____.

Tesoureiro: _____, CPF _____.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Ass.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRO E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Local, data...

À Comissão de Seleção do Chamamento Público OSC nº .../2022.

Senhor Prefeito: _____,

Declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura organizacional, com capacidade administrativa e financeira para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____ Assinatura, nome, CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 160/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamento de Torre de Vídeo e kit de instrumental cirúrgico destinado ao bloco cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas, para realização de cirurgias mais seguras e menos evasivas aos munícipes de Estância Velha.

3. DESCRITIVO

Torre de Vídeo:

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ENDOCAM PERFORMANCE -	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
Fonte de Luz Endolight led 1.1 led 76W (equivalente a 180W xenon) completa com cabo de energia., ANVISA 81037940028	01	R\$ 31.876,64	R\$31.876,64
Insuflador básico HighFlow 45 completo, incluindo insuflador, cabo de energia, tubos e filtro higiênico., ANVISA 81037940030,	01	R\$ 66.129,30	R\$66.129,30
Válvula reguladora de pressão CO2 com conector e mangueira	01	R\$ 3.584,46	R\$3.584,46
MONITOR 1.3MP 19" 1H LG	01	R\$ 18.000,00	R\$
Coupler - Lente Objetiva com Zoom 21-36mm, C-mount com mecanismo de bloqueio, imersível e autoclavável. Para Endocam Performance HD., ANVISA 81037940093	01	R\$ 12.000,00	R\$12.000,00
Rack para armazenamento de equipamentos - composto por (31102) rack vlfb aço; (34401) gaveta para objetos; (21105) prateleira; 3x (21104) prateleira; (34613) braço articulado monitor; (34202) suporte para cilindro co2; (14702) - régua com 6 tomadas tripolares; (44106) jogo de rodízios padrão	01	R\$ 7.938,00	R\$7.938,00
Cabo de Luz Fusion completo de Ø 5mm com cabo de 2,3m, inclui adaptador para ótica RW, adaptador para controladora RW, embalagem., ANVISA 81037940082	01	R\$ 5.003,85	R\$ 5.003,85
Endoscópio Rígido 30° Ø 10MM comprimento útil de 307MM e comprimento total de 375MM.. Autoclavável. Tubo ótico com lentes em forma de bastão e fibras de iluminação, com projeto ótico de alta performance evitando perda de brilho e distorções na imagem. Autoclavável. Encaixe universal	02	R\$ 12.110,16	R\$ 24.220,32
Estojo de reprocessamento endotech – oticas - Estojo para esterilização autoclavável - 470mm x 90mm x 49mm	01	R\$ 854,32	R\$ 854,32

Rua Anita Garibaldi, 299 | Fone 51 3561-4050 | Estância Velha | RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Kit de Instrumentais para realização de Colicistectomia:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CANULA VERES Ø 2.1MM,120MM, ANVISA 81037940083	02	R\$1.115,34	R\$2.230,68
ELETRODO TIPO GANCHO Ø 5MM, 342MM DE COMPRIMENTO DE TRABALHO E 420MM DE COMPRIMENTO TOTAL, ANVISA 81037940090,	02	R\$2.338,61	R\$4.677,22
Bainha de Trocater Ø 5,5mm, comprimento útil de 100mm, ponta oblíqua, tubo em aço cirúrgico liso, com válvula de esfera magnética, com válvula de insuflação., ANVISA 81037940020	02	R\$4.029,61	R\$8.059,22
TROCARTE PONTA CÔNICA 5.5MM, comprimento 169MM, ponta distal arredondada, reutilizável, ANVISA 81037940015	02	R\$989,41	R\$1.978,82
Bainha de Trocater Ø 10mm, comprimento útil de 100mm, ponta oblíqua, tubo em aço cirúrgico liso, com válvula de esfera magnética, com válvula de insuflação. , ANVISA 81037940022	02	R\$4.137,55	R\$8.275,10
TROCARTE PONTA CÔNICA, 10MM, comprimento 164MM, ponta distal arredondada - apontada, reutilizável, ANVISA 81037940015,	02	R\$ 989,41	R\$1.978,82
TUBO DE SUC./IRR. Ø 5MM CT 300MM, Reutilizável, ANVISA 81037940133	02	R\$ 8.940,70	R\$17.881,40
Pinça de Apreensão atraumática intestinal fenestração única, mandíbula 38mm de ação dupla, completa para Laparoscopia Ø 5mm, manopla ergonômica sem HF Monopolar com cremalheira, tubo isolado, 330mm de comprimento, ANVISA 81037940009,	02	R\$ 6.763,99	R\$13.527,98
PINÇA DE APREENSÃO ATRAUMÁTICA, GARGALO DE MANDÍBULA COM BORDA DE DENTES ONDULADOS, 20MM, AÇÃO DUPLA, HASTE DE 5MM, ISOLADO, COMPRIMENTO 330MM, MANOPLA COM TRAVA, SEM AF., ANVISA 81037940009	02	R\$ 9.282,49	R\$18.564,98
ATRAUMAT.GRASP.FORCEPS MONO Ø 5MM BNDL 8393195 GRASP. FORCEPS INSERT Ø 5MM / 8393933 SHEATH TUBE INSULATED Ø 5MM SL 330MM / 83930073 HANDLE PISTOL SHAPED MONO /, ANVISA 81037940009	02	R\$ 6.763,99	R\$ 13527,98
APLICADOR DE CLIP TIPO LT300/LT400 SIMPLES AÇÃO 10x330mm ANVISA 80533420051	02	R\$ 4.172,01	R\$ 8.344,02



ESTOJO DE REPROCESSAMENTO ENDOTECH - PINCAS LAPAROSCOPIA ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL - 498mm x 249mm x 116mm	02	R\$ 3.846,66	R\$ 7.693,32
---	----	--------------	--------------

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do equipamento solicitado visa qualificar e atender as necessidades do bloco cirúrgico que será utilizado nos procedimentos cirúrgicos da especialidade de Cirurgia Geral oportunizando tratamento mais adequado, seguro, menos invasivo e com uma recuperação muito mais rápida aos pacientes. Ter a torre de vídeo no HMGV oportuniza que os munícipes de Estância Velha possam realizar a cirurgia na própria cidade, ensejando a racionalização de recursos do município e pacientes.

Tal equipamento possibilita técnica cirúrgica minimamente invasiva, na qual pequenas incisões - duas ou três - são feitas na região abdominal para introdução do laparoscópio, equipamento com micro câmera integrada que permite a visualização direta da cavidade peritoneal, e dos outros instrumentos cirúrgicos, como pinças, tesouras e grampeadores, visando a manipulação do órgão/tecido alvo.

Desse modo, a torre permite o aumento de produção do Centro Cirúrgico.

3. DOS BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO

Maior precisão, segurança e qualidade de imagem.

Melhor ergonomia, que gera uma melhor experiência de manuseio, entre outros mecanismos que garantem uma visualização e um procedimento mais preciso.

Maior eficiência do procedimento cirúrgico e melhor custo-benefício

Maiores benefícios tanto para profissionais como pacientes.

4. AÇÕES E INDICADORES

AÇÕES

- Realizar procedimentos de cirurgia geral – colecistectomias;

INDICADOR

- Até 240 procedimentos de colecistectomia no ano.